



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NOMINATIVAS FIRMADO EM 01 DE JANEIRO DE 2008.**

**I – Partes:**

- (a) **DISJUR – DISTRIBUIDORA DE NOTÍCIAS JURÍDICAS S/C**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 80.764.632/0001-60, estabelecida na Avenida Luiz Xavier, 68, 5º andar, em Curitiba - PR, representada na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **DISJUR**;
- (b) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.538.510/0001-41, neste ato representada por seu Presidente Juliano José Breda, doravante denominada simplesmente **OAB-PR**;

**II – Premissas:**

- (a) Considerando que as **Partes** mantêm desde 01 de janeiro de 2008 um contrato de prestação de serviços de seleção e encaminhamento por meio eletrônico de publicações oficiais nominativas, contrato este aditado pela primeira vez em 02 de janeiro de 2009, pela segunda vez em 01 de janeiro de 2010, pela terceira vez em 1º de fevereiro de 2012 e pela quarta vez em 1º de abril de 2014;
- (b) Considerando que as partes decidiram aumentar o valor da remuneração pelos serviços prestados em razão deste contrato;
- (c) Considerando o exposto, as partes ajustam o presente Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Seleção e Encaminhamento por Meio Eletrônico de Publicações Oficiais Nominativas firmado pelas Partes em 01 de janeiro de 2008, nos termos das cláusulas e condições constantes adiante.

**III – Cláusulas e Condições:**

**Cláusula Primeira** – A partir do mês de agosto deste ano a **OAB-PR** pagará à **DISJUR**, a título de remuneração pelos serviços prestados em razão do contrato ora



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

aditado, o valor bruto mensal de R\$ 21.824,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

**Cláusula Segunda** – A cláusulas do contrato ora aditado não alcançadas pelo presente instrumento e aditivos anteriores permanecem inalteradas e em plena vigência.

**Cláusula Terceira**- Eleggem as partes o Foro da Subseção de Curitiba da Justiça Federal do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas do presente, as partes assinam em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito legal.

Curitiba, 19 de agosto de 2015.

  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ

  
DISJUR – DISTRIBUIDORA DE NOTÍCIAS JURÍDICAS S/C